

COMUNICADO AO MERCADO

NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 54.422.883/0001-57

RERRATIFICAÇÃO DA CONSULTA FORMAL PARA DELIBERAÇÃO DOS COTISTAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), e a **NEST INTERNATIONAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.474, de 3 de setembro de 2007, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 105, 14º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-900, inscrito no CNPJ sob o nº 08.466.131/0001-70 ("Gestor (a)"), na qualidade de Administradora e Gestora, respectivamente, do **NEST EAGLE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.422.883/0001-57 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo, vêm, por meio desta, rerratificar o Anexo II à Carta de Consulta Formal, enviada em 30 de outubro de 2025 ("Consulta Formal"), tendo em vista que:

- 1) Por um lapso, constou que a Taxa de Gestão vigente é de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) no Anexo II à Carta da Consulta Formal, qual seja, a proposta de Novo Regulamento da INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46 ("Nova Administradora");
- 2) A Taxa de Gestão prevista no Regulamento vigente é de 2% (dois por cento), e não foi proposta redução da referida taxa pela Nova Administradora; e

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

- 3) Dentre as matérias da ordem do dia da Consulta Formal, não constou nenhuma deliberação mencionando qualquer tipo de alteração de percentual da Taxa de Gestão, portanto, não há necessidade de alterar a ordem do dia da Consulta Formal em andamento.

A Carta Consulta será rerratificada exclusivamente para alterar o material de apoio às deliberações, qual seja, o Anexo II, que é a proposta de novo Regulamento da Nova Administradora, conforme segue:

Onde se lê-se:

	Taxa de Gestão (% a.a.)	Mínimo mensal
	1,5% a.a.	Não aplicável
(a) Taxa de Gestão	O percentual da Taxa de Gestão poderá variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido e será calculada sobre o patrimônio líquido da CLASSE de cotas (base 252 dias), sendo apropriada diariamente, e paga mensalmente <i>pro rata temporis</i> . O valor mínimo mensal será reajustado anualmente pela variação positiva pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.	

Leia-se:

	Taxa de Gestão (% a.a.)	Mínimo mensal
	2% a.a.	Não aplicável
(b) Taxa de Gestão	O percentual da Taxa de Gestão poderá variar em função de faixas de valores do patrimônio líquido e será calculada sobre o patrimônio líquido da CLASSE de cotas (base 252 dias), sendo apropriada diariamente, e paga mensalmente <i>pro rata temporis</i> . O valor mínimo mensal será reajustado anualmente pela variação positiva pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.	

Considerando o exposto acima, não haverá alteração no prazo para resposta dos cotistas à Consulta Formal. A presente Consulta Formal deverá ser respondida e apurada até o dia **14 de novembro de 2025 às 10h**, e seu resultado deverá ser divulgado no mesmo dia, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, ficando estabelecido que o recebimento de todos os votos pode antecipar o encerramento da mesma.

O Administrador destaca que as matérias de deliberação constantes da Consulta Formal, datada de 30 de outubro de 2025, permanecem sem alterações e que os votos recebidos até a comunicação sobre prorrogação deverão ser mantidos.

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

NEST INTERNATIONAL ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.